



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 02/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 9.042/026/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 16/07/2018, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes Documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto à Diretoria de Serviços pelo telefone: (11) 3292-3321.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRÉDIO ANEXO II – localizado na rua Venceslau Brás nº 183, Centro, São Paulo/SP.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 Desenho 01_Tub ar cond_rev.3.pdf	26/02/2018 09:24	Adobe Acrobat D...	105 KB
 Desenho 02_Situação atual_divisórias a re...	26/02/2018 09:24	Adobe Acrobat D...	153 KB
 Desenho 03_Lay out final_rev.3.pdf	26/02/2018 09:24	Adobe Acrobat D...	208 KB
 Desenho 05_Paginação Preliminar do For...	26/02/2018 09:25	Adobe Acrobat D...	126 KB
 Desenho 06_Hidraulica_rev.3.pdf	26/02/2018 09:25	Adobe Acrobat D...	149 KB
 Desenho 07_detalhe rampa_rev.3.pdf	26/02/2018 09:26	Adobe Acrobat D...	108 KB
 Desenho 08_detalhe rampa_rev.3.pdf	26/02/2018 09:26	Adobe Acrobat D...	95 KB
 Desenho 09_detalhe rampa_rev.3.pdf	26/02/2018 09:26	Adobe Acrobat D...	93 KB
 Desenho 10_Perspectiva rampa_rev.3.pdf	26/02/2018 09:26	Adobe Acrobat D...	341 KB
 Desenho_04_TI_eletrica.pdf	21/02/2018 15:08	Adobe Acrobat D...	174 KB

2.3- A despesa total orçada em **R\$ 1.007.982,28** (um milhão, sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361, Elemento 4.4.90.51.30.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao CAUFESP:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 – “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 4.2.3 – “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser complementado:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”; e

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b₁)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a **execução de, no mínimo, 65 pontos de rede estruturada**;
- b₁)** A comprovação a que se refere a **alínea “b”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/18
PROCESSO TC-A- 9.042/026/16
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por item/subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;**

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia:

a) Materiais: mínimo de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: **60** (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 02/18
PROCESSO TC-A- 9.042/026/16
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os **envelopes nº 1** e **nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, com a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a.1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) Títulos da dívida pública;

e3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4- Subcontratação

8.4.1- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, instalação do piso laminado, ar-condicionado, quadros elétricos e certificação de pontos de rede** será permitida subcontratação;

8.4.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.4.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer “*as built*” das **obras de elétrica, hidráulica, cabeamento, paginação do forro e ar-condicionado**.

10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 deste Tribunal de Contas, atualizada pela Resolução nº 3/08, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2008 – Anexo VIII deste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 11 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA nº 02/18
PROCESSO TC-A nº 9.042/026/16

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais – DM, situada no andar Térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local

Rua Venceslau Brás, nº183, Térreo, Centro – São Paulo/SP.

Motivação e Escopo da Contratação

Por determinação do Departamento Geral de Administração, em vista das providências demandadas pela Diretoria de Materiais (DM) quanto à instabilidade dos sistemas informáticos, efetuamos o projeto de reforma do pavimento térreo do prédio Anexo II do TCESP que abriga a DM, do que se presta o presente Memorial Descritivo e seus anexos.

Os serviços envolvidos, resumidamente, são o deslocamento de mobiliário e equipamentos (para liberação da área de intervenção), instalações de cabeamento estruturado (TI), instalações elétricas de iluminação e tomadas de corrente estabilizadas (TE), substituição do piso, construção de rampa de acessibilidade, reorganização de áreas frias, substituição do forro, redistribuição de layout e acabamentos correlatos.

O cabeamento estruturado de TI Cat.6 deverá atender as normas ANSI/TIA/EIA 568-B1/B2/B3/569-A /606/607 e NBR 14565, e deve contemplar 65 áreas de trabalho com caixas de tomadas para 2 tomadas RJ45 fêmea (jack/keystone) e 2 tomadas elétricas. Este cabeamento terá como origem a sala técnica (ST) do 1º subsolo do prédio Anexo II, com encaminhamento dos cabos através do shaft e forro, em infraestrutura individualizada e apropriada, até as áreas de trabalho distribuídas no pavimento térreo.

Quanto ao sistema elétrico, instalação de um novo quadro elétrico específico para as tomadas de corrente estabilizadas (disjuntores DIN), o qual será alimentado pelo quadro de distribuição do pavimento (QD) que guarnecerá os novos circuitos das tomadas estabilizadas (TE). Os circuitos de iluminação (todos novos), partirão do QD (disjuntores NEMA), sendo que circuitos de retorno deverão ser operados tanto pelo quadro de botoeiras como pelos interruptores individuais de cada ambiente.

Dos acabamentos, o piso com revestimento laminado, com correção e nivelamento do contrapiso, instalação de forro metálico conjugado com bordas de gesso acartonado. Acessórios existentes no forro (sensores de fumaça, luzes de emergência, e antenas, dentre outros) deverão ser reinstalados. Quanto aos banheiros revestimento cerâmico no piso e paredes, com refazimento da rede de esgoto e água fria (AF) em cobre. Reforma inclui ainda a instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerações Gerais

Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais/acessórios e respectiva mão-de-obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha;

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter facultativo**;

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;

O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;

As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam;

Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização da Contratante para aprovação, durante a etapa de execução do objeto, amostras de todos os materiais a serem utilizados;

Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização;

A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização da Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização;

A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

A Contratada está ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados;

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

A Contratada será responsável pela integridade dos equipamentos e mobiliário do Contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir aos problemas decorrentes da execução do objeto Contratado;

Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;

Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo);

Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

Durante a execução dos trabalhos, e em conformidade ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado pela Contratada, deverá haver a efetiva destinação dos materiais não utilizados, e a correta disposição dos resíduos gerados.

Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, *faqueada* ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;

No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;

A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT) relacionada à reforma e **ARTs específicas relacionadas aos sistemas de elétrica e ar-condicionado;**

O prazo de garantia dos materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Fazem parte deste Memorial Descritivo 10 (dez) desenhos indicativos/orientativos disponibilizados no endereço www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

2. OBRAS

2.1. Remoções / Demolições

- 2.1.1. Remoção total do piso tipo “paviflex” existente e descarte do material;
- 2.1.2. Remoção da tubulação metálica do ar condicionado desativado e descarte do material. Ver desenho 01 (disponibilizado em arquivo eletrônico);
- 2.1.3. Remoção das divisórias existentes (tipo “Eucatex”), conforme indicado no desenho 02 (disponibilizado em arquivo eletrônico), com descarte de todo material;
- 2.1.4. Remoção do forro de gesso, com cuidados especiais com os itens que deverão ser removidos e preservados para reinstalação, tais como as luminárias de emergência e os sensores de fumaça. O forro de gesso deverá ser descartado. As luminárias deverão ser disponibilizadas para o Contratante para provável aproveitamento em outro local. As luminárias de emergência e os sensores de fumaça deverão ser acondicionados em plástico bolha para posterior reinstalação. Deverão ser marcados os locais para reinstalação no mesmo ponto, sob pena de a Contratada ficar responsável pela atualização dos desenhos do sistema de incêndio;
- 2.1.5. Remoção das portas e batentes existentes e descarte dos mesmos (ver desenho 02 disponibilizado em arquivo eletrônico);
- 2.1.6. Remoção das persianas e dos dispositivos de fixação. O material deverá ser guardado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização;
- 2.1.7. Demolição do piso cerâmico do banheiro feminino, com descarte do material;
- 2.1.8. Remoção do Quadro de Distribuição de Energia e descarte do mesmo;
- 2.1.9. Remoção dos “cassetes” e acessórios do Sistema de Ar Condicionado. Os itens deverão ser guardados, sob responsabilidade da Contratada;
- 2.1.10. Remoção do Rack e respectivos equipamentos de TI, instalados na área da copa, colocando os mesmos à disposição da Comissão de Fiscalização da Contratante.

2.2. Parte Civil

- 2.2.1. Fornecimento e instalação de paredes duplas de “drywall”, espessura de 12,5 mm, com recheio em lã de rocha densidade 48 kg/m³, espessura de 50 mm, conforme layout do desenho 03 (disponibilizado em arquivo eletrônico), incluindo ferragens e acessórios para fixação. As paredes em drywall serão construídas do piso à laje superior. Previsão de reforço da estrutura por meio de montantes em madeira, junto aos montantes metálicos para fixação dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

batentes das portas. Previsão de reforço estrutural, com guias e montantes metálicas para fixação de peças como lavatórios, dispenser, e barras de apoio (WC-PNE). Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 2.2.2.** Construção de rampa para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, conforme desenhos 07 a 10 (disponibilizado em arquivo eletrônico), para acesso ao banheiro de uso restrito e ao Gabinete da Diretoria. A rampa deverá ser construída com blocos e concreto. O acabamento deverá ser em concreto aparente nas laterais e contrapiso para colocação de *porcelanato*. Rampa deverá atender aos requisitos da NBR9050. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.3.** Fornecimento e assentamento de piso laminado melamínico de alto tráfego – aplicação comercial, no mínimo AC4, formato de régua, sistema autotravante tipo “click”, substrato em MDF ou HDF-H resistente à umidade, incluindo manta redutora de ruído (modelo de referência “dura silent” marca Duratex ou similar em técnica e qualidade), peças e mata-juntas, no mesmo padrão do piso. O serviço inclui o fornecimento de rodapé tipo “½ cana”, em que as extremidades deverão apresentar acabamento em ½ esquadria. Modelo de referência, “carvalho viena”, linha NATURE marca Durafloor, fabricante Duratex ou similar em técnica, qualidade e uniformidade estética. Incluso mata-juntas metálico e demais acessórios para modulação e acabamento do piso, e fornecidos pelo fabricante do piso laminado. Apresentação de amostras à Comissão de Fiscalização – CF para aprovação do material e definição da cor e textura. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.4.** Fornecimento e instalação de forro modular “Tégula”, em placas de alumínio, dimensões 625,0 x 625,0 mm, com placas perfuradas de alumínio, incluindo a estrutura com perfis metálicos tipo “T” invertido, 15,0 mm, emprego de tabica e todos os acessórios necessários para fixação (fixação na laje com parafuso e bucha). As placas deverão ser colocadas na mesma cota do forro removido. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, antecipadamente, a paginação do forro, considerando a colocação de luminárias embutidas, dos “cassetes” do Sistema de Ar Condicionado, bem como dos obstáculos existentes, incluindo a instalação de *sancas* de gesso, necessárias para o acabamento e regularização do forro. Paginações preliminar de referência, conforme desenho 05 (disponibilizado em arquivo eletrônico). Referência Refax, Remaster ou similar em técnica e qualidade, com estética uniforme ao padrão adotado nos demais andares do prédio Anexo II do Contratante. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra à CF para aprovação;
- 2.2.5.** Fornecimento e instalação de *sancas* de gesso para acabamento do forro modular, incluindo acessórios e todo o material necessário para fixação e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.6.** Fornecimento e instalação de portas e batentes completos, incluindo os acessórios para fixação e acabamento, além das respectivas maçanetas e fechaduras com chave em material metálico cromado, incluindo dobradiças. Acabamento com revestimento em laminado melamínico (portas, batentes e guarnições), cor (ou cores) a ser (serem) definida(s) pela Comissão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização. Fechaduras deverão apresentar conformidade estética com as instaladas no 3º, 8º e 9º andar do prédio Anexo II, modelo 6235 zamak interna cromada marca La Fonte ou similar em técnica, qualidade e acabamento (apresentação de amostra para aprovação). Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra:

2.2.6.1. Medidas de 0,70 x 2,10 m

2.2.6.2. Medidas de 0,80 x 2,10 m

2.2.6.3. Medidas de 0,90 x 2,10 m

2.2.7. Fornecimento e colocação de piso tipo porcelanato com acabamento antiderrapante “PEI4”, 40 x 40 cm, no banheiro feminino, bem como no banheiro de uso restrito (PNE) e na rampa de acesso, incluindo o acabamento com rejunte (cor a ser definida com a CF) e fornecimento de argamassa industrial colante. Apresentação de amostra para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Marcas de referência Pamesa, Porto Belo ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2.2.8. Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico nas paredes do banheiro de uso restrito, 60,0 x 40,0 m, até a altura de 1,50 m, com aplicação de rodameio para acabamento. Incluso argamassa industrial colante e rejunte (cor a ser definida junto com a CF). Marcas de referência Pamesa, Porto Belo ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2.2.9. Fornecimento e instalação de porta e batente especial na entrada do Setor, medidas 2,00 x 2,10 m (2 folhas de 1,00 m cada), incluindo a instalação acessórios para fixação e acabamento, além das respectivas ferragens e puxador (face externa) em material metálico cromado e barra antipânico (face interna - rota de fuga) em material metálico possibilitando a liberação do acesso no caso de evacuação do setor. Acabamento em laminado melamínico (portas, batentes e guarnições), cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Apresentação de amostras para aprovação da fechadura, dos puxadores, dos trincos, das barra antipânico com fechadura. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2.2.10. Regularização e preparação (emassamento e lixa) das superfícies e pintura geral de paredes, pilares, forro dos banheiros e acabamentos em gesso, utilizando tinta látex acrílica e massa PVA acrílica, no mínimo, 03 demãos. Marca de referência para tinta e massa Suvnil ou similar em técnica e qualidade. A cor será definida pela Comissão de Fiscalização. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

2.2.11. Reparo do contrapiso nas áreas que se encontrarem prejudicadas. Serviço inclui a delimitação da área com disco diamantado e remoção da camada de contrapiso. Da remoção da camada prejudicada, a título de preparação da superfície (laje), proceder prévia limpeza da laje (simples varrição), umedecimento moderado da laje com posterior fricção de nata de cimento para lançamento da massa, em estado “farofa”, devidamente apiloada. Traço mínimo de aglomerante de 1:3 contendo aditivo plástico (tipo “Bianco” ou similar em técnica e qualidade). Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.12.** Aplicação de massa autonivelante para efeito de correção da planicidade do contrapriso para posterior assentamento do piso laminado, incluindo serviço de lixa. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Material de referência Tarkomassa ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.2.13.** Apresentação de “as-built” impresso em 02 duas vias, formato A2 (no mínimo), e em mídia digital, extensão .DWG, utilizável em plataforma AutoCAD versão 2013. Desenhos referentes à arquitetura assinado pelo responsável técnico em conformidade à respectiva ART geral da obra, elétrica com ART do responsável técnico pela elaboração de tal projeto e hidráulica com os respectivos desenhos isométricos.

2.3. Instalação elétrica

Conforme desenho de referência nr. 04 (disponibilizado em arquivo eletrônico).

- 2.3.1.** Fornecimento e instalação de cabos de cobre 4,0 mm², capa PVC *antichama*, marca de referência Prysmian ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.2.** Fornecimento e instalação de cabos de cobre 2,5 mm², capa PVC *antichama*, marca de referência Prysmian ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.3.** Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de ¾” para passagem de cabos elétricos que alimentarão os interruptores de parede, incluindo rasgo e fechamento da parede, e todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento;
- 2.3.4.** Fornecimento e instalação de luminárias embutidas, tipo calha, de 620 x 620 mm, para 04 lâmpadas tubulares de LED, a ser instalada sobre perfilado metálico do forro, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Incluso soquetes, lâmpadas tubulares T8 (G13) com 60 cm de comprimento de 10W LED, branca, bulbo com capa (lisa). As calhas deverão ser aterradas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação. O modelo da calha deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca Philips, linha “Master LED Tube” ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor). Conforme desenho 05 (disponibilizado em arquivo eletrônico), sugestivo para paginação das luminárias (desenho “Paginação do Forro”), o qual deverá ser avaliado pela Contratada com apresentação de paginação definitiva à Comissão de Fiscalização para aprovação;
- 2.3.5.** Fornecimento e instalação de tomadas com suporte para as luminárias de aclaramento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.6.** Fornecimento e instalação de cabo PP 3x1,5 mm², para ligação das luminárias. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.7.** Fornecimento e instalação de Plug de tomada (2P+T), para ligação das luminárias. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.8.** Fornecimento e instalação de Quadro Metálico de Distribuição de Energia, de embutir, completo, para 40 posições de disjuntores (tipo DIN), incluindo barramento e todos os acessórios necessários. Inclui preparação e pintura esmalte, na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.9.** Fornecimento e instalação de disjuntores monopolar 16 A, tipo DIN, curva B. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.10.** Fornecimento e instalação de disjuntores bipolar 16 A, tipo DIN, curva B. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.11.** Fornecimento e instalação de disjuntores tripolar 80 A, tipo DIN, curva B. Ligação dos cabos aos disjuntores por meio de conectores apropriados dotados de pré-isolamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.3.12.** Interruptor 4"x2", de embutir completo (base, interruptor e espelho), incluindo caixa de PVC 4"x2" (considerar rasgo e chumbamento). Apresentação de amostra para aprovação pela CF. Modelo/marca de referência Pial plus, marca Legrand ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.4. Instalação hidráulica

Conforme desenho de referência nr. 06 (disponibilizado em arquivo eletrônico).

- 2.4.1.** Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3") branco, marca Tigre ou similar em técnica e qualidade, para a ligação do esgoto do lavatório, do vaso sanitário e do ralo, com a rede existente local, do banheiro de uso restrito (PNE), incluindo os acessórios e conexões, abertura de vala e fechamento com argamassa. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.4.2.** Fornecimento e instalação de tubo de PVC (4") branco, marca Tigre ou similar em técnica e qualidade, para a ligação de ventilação do vaso sanitário com a rede existente no local, do banheiro de uso restrito (PNE), incluindo os acessórios e conexões, abertura de vala e fechamento com argamassa. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.4.3.** Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3/4"), marca Tigre ou similar em técnica e qualidade, para a ligação do lavatório e do vaso sanitário com a rede de água existente no local, do banheiro de uso restrito (PNE), incluindo os acessórios e conexões, abertura de vala e fechamento com argamassa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- 2.4.4.** Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta $\frac{3}{4}$ ", para tubulação de água fria, marca Deca ou similar em técnica e qualidade, incluindo canopla metálica cromada (acabamento) e todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Modelo de referência do acabamento código 4900.C40.PQCR marca Deca ou similar em técnica, qualidade e estética. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.4.5.** Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta 1 $\frac{1}{4}$ ", para tubulação da válvula de descarga, marca Deca ou similar em técnica e qualidade, incluindo canopla metálica cromada e todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Modelo de referência do acabamento código 4900.C40.PQCR marca Deca ou similar em técnica, qualidade e estética;
- 2.4.6.** Fornecimento e instalação de válvula de descarga com registro integrado 1 $\frac{1}{4}$ ", com tampa cromada metálica, com acionamento duplo, marca Docol, modelo código 01021500 ou similar em técnica e qualidade, incluindo todos os acessórios (tubo ponta azul, acabamento metálico cromado) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 2.4.7.** Fornecimento e instalação de tubo de ligação metálico cromado, marca Esteves ou similar em técnica e qualidade, para bacia sanitária incluindo todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 2.4.8.** Fornecimento e instalação de torneira metálica cromada para lavatório (3/4"), dotada de arejador, acionamento hidromecânico com fechamento automático, incluindo engate flexível metálico, adaptadores e registro variador de vazão metálico (RVV). Apresentação de amostras para aprovação pela CF. Modelo/marca de referência para torneira linha pressmatic, marca Docol ou similar em técnica, qualidade e estética, engate metálico flexível marca Deca ou similar em técnica e qualidade, regulador de vazão metálico marca Docol ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.4.9.** Fornecimento e instalação de bacia sanitária de louça cor branca especial, com caixa acoplada, para Portadores de Necessidades Especiais, marca Deca ou similar em técnica e qualidade, incluindo todos os acessórios (parafusos para fixação, anel de vedação, cone plástico, rejunte...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Apresentação de amostra para aprovação pela CF;
- 2.4.10.** Fornecimento e instalação de lavatório branco (sem coluna) para Portadores de Necessidades Especiais, marca Deca ou similar em técnica e qualidade, incluindo todos os acessórios (válvula de escoamento metálica – marca Deca ou similar em técnica e qualidade, parafusos de fixação, rejunte...) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Apresentação de amostra para aprovação pela CF;
- 2.4.11.** Fornecimento e instalação de ralo sifonado com acabamento em aço (15,0 x 15,0 cm), com sistema Ab, no banheiro de uso restrito, marca Tigre ou similar em técnica e qualidade, incluindo os acessórios e respectivas conexões. Apresentação de amostra para aprovação pela CF;
- 2.4.12.** Fornecimento e instalação de torneira de limpeza (3/4"), metálica, cromada, com rosca, harmônica aos metais utilizados no Banheiro para PNE, marca



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deca ou similar em técnica e qualidade, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento. A Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização para aprovação;

- 2.4.13.** Fornecimento e instalação de assento para bacia sanitária, marca Deca, modelo linha Carrara ou similar em técnica e qualidade, incluindo todos os acessórios necessários. A Contratada deverá apresentar amostras do assento para aprovação da Comissão de Fiscalização;

2.5. Itens complementares

- 2.5.1.** Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox, com seção circular de 4,5 cm, sem arestas vivas, em ambos os lados da rampa inclinada para Portadores de Necessidades Especiais, nos padrões da Norma Técnica NBR 9050, incluindo os pilaretes e acessórios de fixação e acabamento. Incluso anel de terminação e comunicação em braile (nas duas extremidades). Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- 2.5.2.** Fornecimento e instalação de vidros transparentes, altura de 45,0 cm e espessura 6,0 mm, na parte superior das paredes de *drywall*, fixados na parede e no forro com estrutura em alumínio anodizado, incluindo todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço.
- 2.5.3.** Fornecimento e instalação de painéis de lã de rocha ensacada, densidade 48,0 Kg/m³, espessura de 50,0 mm, sobre o forro existente. As placas deverão ser fixadas, com fita adesiva, na parte superior das placas do forro;
- 2.5.4.** Fornecimento e instalação de acessórios para o banheiro de uso restrito, para Portadores de Necessidades Especiais, conforme as exigências da Norma Técnica NBR 9050:
- 2.5.4.1.** Barra de apoio (02 unidades) de aço inox para bacia sanitária, comprimento de 80,0 cm, diâmetro de 30,0 mm, incluindo todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 2.5.4.2.** Barra de apoio de aço inox para lavatório, diâmetro de 30,0 mm, incluindo todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 2.5.4.3.** Espelho para banheiro, e = 6,0 mm, medidas de 70,0 x 50,0 cm, sem moldura, fixado com fita dupla face, incluindo todos os acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;
- 2.5.4.4.** Porta papel higiênico, harmônico aos metais utilizados no banheiro de uso restrito. Marca de referência Deca ou similar em técnica e qualidade, em metal cromado, para fixação na parede, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço.
- 2.5.5.** Fornecimento e instalação de fita adesiva antiderrapante (50 mm), na rampa inclinada para PNE, transparente, marca 3M ou similar em técnica e qualidade;
- 2.5.6.** Reinstalação das persianas de juta existentes;
- 2.5.7.** Reinstalação das luminárias de emergência e dos sensores de fumaça. O correto posicionamento das luminárias de emergência e dos sensores de fumaça será definido pela Comissão de Fiscalização. Em alguns casos, poderá haver um deslocamento de até três metros da posição original do dispositivo. Nestes casos, a Contratada deverá efetuar um prolongamento da fiação elétrica que alimenta o dispositivo;



3. SISTEMA DE TI

A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se da estrutura já existente, mas limitando-se ao escopo e às adaptações definidos neste Memorial Descritivo.

A infraestrutura existente contempla:

- Sala de telecomunicações (ST);
- Rack 19" 40Us tipo torre;
- Régua 19" com 8 tomadas
- Eletrocalha galvanizada 300 x 50 mm, desde o gabinete até o *shaft*;
- Leito para fixação do cabeamento vertical no shaft;
- Cabo CI 50 x 100 desde a sala de telecomunicações até o DG no 3º SS do Anexo II;

O cabeamento estruturado terá origem na ST existente no 1º Subsolo do Anexo II.

O cabeamento horizontal dos andares ficará alojado em eletrocalhas no interior do forro que será removido e substituído durante a reforma, o encaminhamento deve ser realizado com o auxílio de um sistema de eletrocalhas metálicas que devem possuir tampa e serem aterradas.

Os pontos de rede estruturada descerão até a área de trabalho em canaletas periféricas verticais aparentes e serão terminados nas canaletas de rodapé. A localização dos pontos de rede elétrica e lógica é apresentada na planta do andar (desenho 04 disponibilizado em arquivo eletrônico).

Os conectores devem seguir o padrão de conectorização T568-A e todos os pontos de lógica devem ser identificados de acordo com a norma ABNT NBR 14565

A certificação deverá ser realizada com acompanhamento de um técnico de TI do Contratante em data e horário a ser definido de comum acordo entre as partes.

Os cabos que não passarem nos testes de certificação deverão ser substituídos pela empresa instaladora

3.1. Cabeamento estruturado para 130 pontos

3.1.1. Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada em aço galvanizado, acima do forro, incluindo tampa e todos os acessórios para fixação e todo o material necessário para a perfeita funcionalidade, nas medidas de 300 x 100 mm;

3.1.2. Idem, nas medidas de 100 x 50 mm

3.1.3. Fornecimento e instalação de canaleta de rodapé e canaleta vertical, em estrutura metálica galvanizada, cor branca, com medida mínima de 120 x 30 mm, com três septos para acomodação do cabeamento de elétrica, dados e telefonia, incluindo todos os acessórios para montagem. A altura de instalação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ser de 0,30 m do piso em todo perímetro do ambiente, fixada nas paredes e nas divisórias, modelo Valemam, DCA, ou similar em técnica e qualidade. No caso em que a canaleta de rodapé transpassar a divisória *drywall*, deverá ser executado o devido recorte na divisória, procedendo ao devido ajuste e acabamento.

- 3.1.4.** Fornecimento e instalação de caixas de tomadas com 2 tomadas elétricas (padrão brasileiro atual), conf. NBR 14136 + 2 tomadas fêmea RJ45, incluindo os acessórios para montagem, modelo Valemam, DCA, ou similar em técnica e qualidade.
- 3.1.5.** Fornecimento e instalação de cabeamento em cobre Cat6, 24 AWG, cor branca, para 130 pontos de rede (1 dados e 1 telefonia) da Diretoria de Materiais, no andar térreo do Prédio Anexo II.
OBS.: Os cabos deverão ser amarrados nos racks com VELCRO e em hipótese nenhuma com abraçadeiras plásticas (tensões).
- 3.1.6.** Fornecimento de tomadas modulares de 8 posições (jack/keystone) Cat6, cor branca, com contatos tipo IDC na parte traseira e conector 8P8C (RJ45 fêmea) na parte frontal para conexão de conectores RJ45 e/ou RJ11 machos.
- 3.1.7.** Fornecimento de patch panels 24 portas, Cat6 e instalação em rack torre 19" existente na ST no 1º subsolo e áreas de trabalho.
- 3.1.8.** Fornecimento e instalação de patch Cord RJ45 Cat6, flexível, 24 AWG 8P8C macho/macho confeccionado em fábrica e testado/certificado conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B, com 2,5 m, cor branca, com boot;
- 3.1.9.** Idem 1,5 m, cor branca, com boot;
- 3.1.10.** Idem 1,5 m, cor amarela, com boot;
- 3.1.11.** Fornecimento e instalação física, no rack existente no 1º subsolo, de switches de acesso camada 2, de 24 Portas Gigabits, 2 SFP, POE e POE+.
OBS.: a configuração lógica dos switchs ficará a cargo da Contratante.

Características gerais

- Deverão ser fornecidos com todos os insumos necessários ao seu funcionamento e fixação em rack padrão de 19 polegadas;
- Deverão ser novos e estar em linha de produção dos fabricantes;
- Deverão possuir fonte de alimentação bivolt.
- Possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) mínimo de 200.000 horas;
- Deverá suportar IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir LEDs indicadores de atividades, velocidade e modo de operação (duplex) de cada porta;
- Deverá possuir no mínimo, 24 portas fixas Gigabit Ethernet, autonegociáveis, em conectores RJ-45 e 02 portas SFP;
- Todas as 24 portas deverão suportar o protocolo PoE (IEEE 802.3af), disponibilizando 15 watts de potência por porta;
- No mínimo, 12 portas deverão suportar o protocolo PoE+ (IEEE 802.3at), disponibilizando 30 watts de potência por porta;

Capacidade e Desempenho

- Deverá possuir capacidade de switching de 52 Gbps;
- Deverá possuir um throughput de 40 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Deverá permitir armazenamento de 16.000 endereços MAC;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- VLAN:
- Suportar, no mínimo, 256 VLANs por porta, protocolo e MAC;
- Suportar 802.1Q VLAN Tagging;
- Qualidade de serviço:
- Implementar classificação de pacotes baseada em informações das camadas 02, 03 e 04 do modelo OSI:
- Endereço MAC de origem e destino;
- Endereço IP de origem e destino;
- Porta UDP ou TCP de origem e destino;
- Valor do campo CoS (802.1p);
- Valor do campo ToS (precedência IP e DSCP);
- Deverá permitir a configuração de, no mínimo, 04 filas de prioridade por porta.

Funcionalidades:

- Deverá permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- Deverá suportar agregação de portas;
- Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast;
- Deverá implementar interface de linha de comando;
- Deverá implementar espelhamento de porta;
- Deverá possuir mecanismos para realização de backup de configurações via rede;
- Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console;

Deverá suportar os seguintes protocolos:

- Spanning Tree Protocol:
- RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
- MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- BPDU Filtering ou equivalente;
- BPDU Guard ou equivalente;
- Root Guard ou equivalente;
- SSH;
- IGMP:
- Deverá suportar a funcionalidade IGMP Snooping;
- SNMP v2 e v3;
- Radius;
- SNTP ou NTP;
- Syslog;
- LLDP;
- Deverá suportar autenticação IEEE 802.1X.

Segurança:

- Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar);
- Deverá implementar proteção contra ataques de DHCP e ARP.

3.1.12. Fornecimento de transceivers SFPs, padrão 1000BASE-SX compatíveis com os switches fornecidos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.13.** Fornecimento de patch cords ópticos de 2 m tipo SC p/ LC duplex multimodo 62,5/125;
- 3.1.14.** Fornecimento e aplicação de etiquetas de identificação, considerando na ativação dos pontos, a seguinte convenção:
- Números ímpares – tomadas com previsão de uso para VOZ
 - Números pares – tomadas com previsão de uso para DADOS
- 3.2.** A Contratada é responsável pela certificação e deve realizar em 100% dos enlaces instalados, não sendo admitida certificação por amostragem. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B - B1, no padrão de teste de enlace permanente horizontal, avaliando os seguintes parâmetros: WIREMAP (mapa de fios), ATENUAÇÃO, COMPRIMENTO, NEXT (near end crosstalk – diafonia), PROPAGATION DELAY, DELAY SKEW, RETURN LOSS (perda de retorno), ACR, ELFEXT, POWER SUN ACR, POWER SUN ELFEXT, POWER SUN NEXT.
- 3.3.** A Contratada é responsável pelo fornecimento de toda a documentação “as-built (conforme construído)” da instalação, em mídia digital e duas cópias em papel, compreendendo:
- plantas atualizadas com a descrição do sistema efetivamente instalado e identificação dos pontos de rede;
 - documentação de certificação de todos os enlaces como descrito no item anterior;
 - tabelas de identificação dos cabos e de ligação nos patch panel;

4. SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Fornecimento de sistema completo de ar condicionado tipo expansão direta com VRV para o pavimento térreo do prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, localizado à Rua Venceslau Brás, nr. 183, Centro, São Paulo, SP.

Os equipamentos deverão ser projetados atendendo às seguintes normas:

- NBR 16401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto.
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air conditioning Engineers
- NBR 6401 – Norma de ar condicionado e ventilação mecânica da Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR 5410 – Norma de instalações elétricas de baixa tensão
- AMCA – Air Moving and Conditioning Association
- ASTM – American National Standards
- ARI – American Refrigerating Institute
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association
- ANSI – American Society for Testing and Materials
- NFPA – National Fire Protection Association

O escopo de fornecimento deverá incluir duas unidades condensadoras que totalizem no mínimo 28 HP, amortecedores de vibração, base metálica, doze unidades evaporadoras Split tipo cassete de quatro vias, controle remoto sem fio, rede frigorígena completa em cobre e acessórios, revestimento térmico de tubulações, quadros elétricos, fiação elétrica completa, rede de dutos de ventilação com ventilador centrífugo, filtros de ar e grelhas, carga de gás, sistema de controle,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transporte dos equipamentos até o local de instalação, sistema completo de dreno de condensado, testes, balanceamento, comissionamento e start-up do sistema, projeto executivo, desenhos as-built, placa de identificação dos equipamentos. As unidades condensadoras serão instaladas na cobertura do prédio de nove andares. As unidades deverão utilizar refrigerante ecológico. As unidades evaporadoras deverão possuir válvula para as linhas de líquido e gás, de modo a permitir a manutenção de cada unidade sem comprometer o sistema completo.

4.1. Unidade condensadora de no mínimo 12 HP

Tipo inverter, de alta eficiência energética, compressor de alta confiabilidade e alto desempenho, unidade compacta, com painel de controle remoto para controle individual de cada evaporadora, baixo nível de ruído, 380 volts, 60 HZ, trifásico.

4.2. Unidade condensadora de no mínimo 16 HP

Tipo inverter, de alta eficiência energética, compressor de alta confiabilidade e alto desempenho, unidade compacta, com painel de controle remoto para controle individual de cada evaporadora, baixo nível de ruído, 380 volts, 60 HZ, trifásico.

4.3. Unidade evaporadora de no mínimo 30.000 BTU's

Tipo cassete de 4 vias, controle independente das aletas, compacto, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com controle da velocidade do ar, fácil manutenção, fácil acesso para limpeza dos filtros, com válvulas nas linhas de gás e líquido, permitindo o isolamento e retirada da unidade para manutenção, com bomba de dreno.

4.4. Unidade evaporadora de no mínimo 24.000 BTU's

Tipo cassete de 4 vias, controle independente das aletas, compacto, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com controle da velocidade do ar, fácil manutenção, fácil acesso para limpeza dos filtros, com válvulas nas linhas de gás e líquido, permitindo o isolamento e retirada da unidade para manutenção, com bomba de dreno.

4.5. Unidade evaporadora de no mínimo 18.000 BTU's

Tipo cassete de 4 vias, controle independente das aletas, compacto, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com controle da velocidade do ar, fácil manutenção, fácil acesso para limpeza dos filtros, com válvulas nas linhas de gás e líquido, permitindo o isolamento e retirada da unidade para manutenção, com bomba de dreno.

4.6. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 1.3/8"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 1.3/8", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.7. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 1.1/8"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 1.1/8", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.8. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 1"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 1", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.



4.9. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 7/8"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 7/8", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.10. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 3/4"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 3/4", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.11. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 5/8"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 5/8", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.12. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 1/2"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 1/2", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.13. Tubulação de cobre para gás/líquido, de 3/8"

Tubulação de cobre sem costura, diâmetro 3/8", incluindo conexões e materiais acessórios para fixação sobre o forro, com borracha esponjosa de estrutura celular fechada para isolamento térmico. Os tubos devem ser isolados individualmente.

4.14. Derivações e demais componentes para montagem da tubulação frigorígena

Derivações e soldagem na tubulação frigorígena. Os feixes de tubos devem ser envoltos em fita aluminizada.

4.15. Tubulação de dreno

Tubulação de dreno em PVC, de no mínimo 1".

4.16. Adequação do quadro elétrico das unidades condensadoras

Será instalado um novo quadro elétrico para alimentação das unidades condensadoras, no terceiro subsolo do prédio. Será retirado o quadro elétrico existente e substituído pelo novo. O novo quadro elétrico, além dos dois disjuntores de 20 e 32 A da nova instalação, deverá acomodar o disjuntor de 225 A existente atualmente. Este novo quadro será alimentado por um quadro maior existente no mesmo local, distante um metro. Deverá ser feita a interligação entre os dois quadros, para completar a alimentação elétrica dos equipamentos. A partir do quadro elétrico, os cabos são conduzidos por eletrocalha, até um shaft distante 30 metros. O shaft conduzirá a fiação até a cobertura, local de instalação das condensadoras. Deverá ser trocada a eletrocalha existente para acomodar os novos cabos elétricos. A nova eletrocalha deverá ser em aço galvanizado, perfurada, sem tampa, com dimensões de no mínimo 150 x 100 mm e comprimento de 30 metros. Poderão ser aproveitados os tirantes e suportes existentes.

4.17. Cabo flexível para alimentação das condensadoras

Fornecimento e instalação de cabos de cobre 4x6,0 mm², 750 v, isolado em PVC *antichama*.

4.18. Cabo flexível para alimentação das evaporadoras

Fornecimento e instalação de cabos de cobre 4x4,0 mm², 750 v, isolado em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PVC *antichama*.

4.19. Fiação de controle das condensadoras e evaporadoras

Fornecimento e instalação de cabos de cobre 2x1,5 mm², 750 v, isolado em PVC *antichama*.

4.20. Furação de paredes para passagem de tubulação

Haverá demolição de alvenaria em duas paredes para passagem da tubulação de interligação.

4.21. Eletrodutos e caixas de passagem para a fiação elétrica

Fiação de controle ou alimentação não conduzida através de eletrocalhas ou canaletas deverão ser protegidas por eletrodutos de aço carbono galvanizado e condutes de liga de alumínio fundido.

4.22. Gás refrigerante

O sistema deverá operar com fluido refrigerante R410.

4.23. Base para instalação das condensadoras

As condensadoras deverão ser apoiadas em bases de alvenaria adequadas para seus pesos e dimensões, incluindo amortecedores de vibração. Deverão ser respeitadas as distâncias para manutenção e ventilação definidas pelo fabricante.

4.24. Caixa ventiladora para o sistema de renovação de ar

Fornecimento e instalação de caixa ventiladora com gabinete em perfil de alumínio, pintura eletrostática, ventilador centrífugo, motor elétrico, filtros classe G4, dimensionada para atender à vazão e pressão estática adequadas de forma a atender aos requisitos da norma NBR 16401.

4.25. Duto em chapa para o sistema de renovação de ar

Duto em chapa de aço galvanizado #26, incluindo suportes e acessórios de fixação, para montagem sobre o forro. O sistema de ventilação conduzirá o ar para o lado externo, até uma distância de cerca de 10 metros da parede limite da área da obra. Deverá ser feita abertura em parede de alvenaria para passagem do duto. Deverá atender aos requisitos da norma NBR 16401.

4.26. Duto flexível para o sistema de renovação de ar

Duto flexível de alumínio, 14", para o sistema de renovação de ar, para interligação dos difusores ao duto de chapa central. Deverá atender aos requisitos da norma NBR 16401.

4.27. Grelhas para o sistema de renovação de ar

Com lâminas e registro.

4.28. Comissionamento, testes e partida do sistema de ar condicionado

Deverá ser realizado teste de pressão para detecção de vazamentos, lavagem interna, execução de vácuo e carga de gás. O sistema deverá ser posto em funcionamento e realizados os testes e medições de performance.

4.29. Desenho "conforme construído (as built)" do sistema de ar condicionado e ART

Deverá ser apresentado desenho "as built" (conforme construído), onde será indicado o exato local de passagem da tubulação de gás, líquido, dreno, fiação elétrica (alimentação e controle) e dutos de ventilação.

Apresentação da ART referente ao sistema de ar condicionado.

5. LIMPEZA E DIVERSOS

5.1. Limpeza Permanente e Final - Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimento, vidros, etc. deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

5.2. Remoção de Entulho. Com apresentação dos respectivos Certificados de Transporte de Resíduos – CTR para comprovação da destinação;

5.3. Gerenciamento dos resíduos, decorrentes da reforma, com apresentação de PGRCC

Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. Serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento,...) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios;

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A Contratada deverá observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

- Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento, quando houver;

- Caixas para instalação de interruptores (4”x2” e 4”x4”) serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;

- Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R:Branco; Fase S:Preto, Fase T:Vermelho, Neutro:Azul claro, Terra:Verde;

- As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

- Os novos circuitos deverão ser “anilhados” com identificação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias ao perfeito acabamento;
- Onde houver saída para ventilação ou troca de ar, no forro, deverá ser realizada compatibilização com acabamento adequado;
- Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Contratante quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;
- Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base (“primer”) antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;

PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;

A Contratada deverá elaborar e apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização de Início dos Serviços – AIS, à Comissão de Fiscalização,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

relatório de vistoria inicial registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da AIS, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

A Contratada, antes do início efetivo dos serviços, deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

A Contratada, antes do início efetivo dos serviços, deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

Testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis terão os custos arcados pela Contratada;

Contratada deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo Contratante na autorização para o início dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
TCA 9.042/026/16



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2	OBRAS										
2.1	Remoções / demolições										
2.2	Parte civil										
2.3	Instalação elétrica										
2.4	Instalação hidráulica										
2.5	Itens complementares										
3	SISTEMA DE TI										
3.1	Infraestrutura										
3.2	Cabling e telefonia										
4	AR CONDICIONADO										
5	LIMPEZA E DIVERSOS										

Desembolso	1%	15%	15%	39%	30%
-------------------	----	-----	-----	-----	-----



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. TCA 9.042/026/16								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Montagem de canteiro de obra	m²	30	49,33	11,39	1.479,90	341,70	1.821,60	
2	OBRAS								
2.1	Remoções/Demolições								
2.1.1	Remoção de piso tipo "paviflex"	m²	410	0,00	12,97	0,00	5.317,70	5.317,70	
2.1.2	Remoção de tubulação de ar condicionado	m	75	0,00	5,90	0,00	442,50	442,50	
2.1.3	Remoção de divisórias existentes	m²	165	0,00	22,64	0,00	3.735,60	3.735,60	
2.1.4	Remoção de forro de gesso, com cuidados especiais com os equipamento de alerta a incêndio e luminárias de emergência.	m²	410	0,05	8,88	20,50	3.640,80	3.661,30	
2.1.5	Remoção de portas e batentes	u	10	0,00	64,80	0,00	648,00	648,00	
2.1.6	Remoção de persianas e acessórios e guarda do material	u	1	0,00	150,28	0,00	150,28	150,28	
2.1.7	Demolição do piso cerâmico do banheiro feminino, onde será construído o banheiro para PNE	m²	24	0,00	10,09	0,00	242,16	242,16	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.8	Remoção do Quadro de Distribuição de Energia	u	1	0,00	21,87	0,00	21,87	21,87
2.1.9	Remoção dos "Cassetes" e acessórios do Sistema de Ar Condicionado	u	2	0,00	16,04	0,00	32,08	32,08
2.1.10	Remoção do rack e equipamentos de TI	u	1	0,00	46,89	0,00	46,89	46,89
2.2	Parte Civil							
2.2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall dupla com recheio de lã de rocha.	m²	306	177,62	2,74	54.351,72	838,44	55.190,16
2.2.2	Construção de rampa para PNE	u	1	5.311,30	998,12	5.311,30	998,12	6.309,42
2.2.3	Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico	m²	410	70,45	16,53	28.884,50	6.777,30	35.661,80
2.2.4	Fornecimento e instalação de forro modular em placas de alumínio - 625x625 mm.	m²	410	265,87	0,00	109.006,70	0,00	109.006,70
2.2.5	Fornecimento e instalação de sancas de gesso	m²	128	63,23	0,00	8.093,44	0,00	8.093,44
2.2.6	Fornecimento e instalação de portas e batentes de madeira, incluindo acessórios, acabamento, fechaduras e maçanetas.							
2.2.6.1	Medidas de 0,70 x 2,10 m	u	3	1.062,59	209,38	3.187,77	628,14	3.815,91
2.2.6.2	Medidas de 0,80 x 2,10 m	u	7	1.155,12	210,71	8.085,84	1.474,97	9.560,81
2.2.6.3	Medidas de 0,90 x 2,10 m	u	1	1.226,53	212,05	1.226,53	212,05	1.438,58
2.2.7	Fornecimento e colocação de piso porcelanato polido, 40x40 cm, incluindo rejunte	m²	24	58,02	29,37	1.392,48	704,88	2.097,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.8	Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico, incluindo rejunte	m²	34	33,93	10,14	1.153,62	344,76	1.498,38
2.2.9	Fornecimento e instalação de porta e batente especial, medidas 2,00 x 2,10 m. Incluindo barra antipânico com fechadura.	u	1	4.614,79	412,20	4.614,79	412,20	5.026,99
2.2.10	Regularização, preparação de superfícies de paredes e e pintura geral, com tinta acrílica, a base de água.	m²	725	7,05	20,22	5.111,25	14.659,50	19.770,75
2.2.11	Reparo e/ou nivelamento do contrapiso para assentamento do revestimento com argamassa traço 1:3 e aditivo para melhor aderencia.	m²	50	5,65	38,67	282,50	1.933,50	2.216,00
2.2.12	Regularização do contrapiso (argamassa autoadensante e lixa) para recepção do revestimento.	m²	410	3,84	24,53	1.574,40	10.057,30	11.631,70
2.2.13	Apresentação dos "as-built", arquitetura, elétrica acompanhada de ART, hidráulica e do sistema de segurança de incêndio.	u	1	0,00	7.009,52	0,00	7.009,52	7.009,52
2.3	Instalação Elétrica							
2.3.1	Cabo de cobre de 4,0 mm2, capa PVC antichama	m	2.280	1,35	3,13	3.078,00	7.136,40	10.214,40
2.3.2	Cabo de cobre de 2,5 mm2, capa PVC antichama	m	700	0,80	3,13	560,00	2.191,00	2.751,00
2.3.3	Eletroduto corrugado flexível 3/4"	m	57	1,91	12,69	108,87	723,33	832,20
2.3.4	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	101	424,57	25,27	42.881,57	2.552,27	45.433,84
2.3.5	Tomadas com suporte para luminárias de aclaramento.	u	101	11,03	19,02	1.114,03	1.921,02	3.035,05
2.3.6	Cabo PP 3x1,5mm2 para ligação das calhas de iluminação.	m	101	2,29	0,69	231,29	69,69	300,98
2.3.7	Pugle de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	101	5,03	6,92	508,03	698,92	1.206,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3.8	Quadro metálico de embutir, completo para 25 posições de disjuntores DIN unipolar, 15 disjuntores DIN bipolares e 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos. Incluindo chumbamento.	u	1,0	702,35	176,45	702,35	176,45	878,80
2.3.9	Disjuntor Monopolar 16A	u	25	8,46	14,08	211,50	352,00	563,50
2.3.10	Disjuntor Bipolar 16A	u	12	44,21	22,63	530,52	271,56	802,08
2.3.11	Disjuntor Tripolar 80 A.	u	3	109,57	51,87	328,71	155,61	484,32
2.3.12	Interruptor 4x2, de embutir, incluindo caixa e todos os acessórios	u	19	13,64	11,68	259,16	221,92	481,08
2.4	Instalação Hidráulica							
2.4.1	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3"), branco, para ligação com a rede de esgoto local	m	10,6	38,50	44,34	408,10	470,00	878,10
2.4.2	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (4"), branco, para ligação com a rede de ventilação local	m	10,6	73,87	50,03	783,02	530,32	1.313,34
2.4.3	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3/4") para ligação à rede água existente no local	m	9,4	2,86	18,28	26,88	171,83	198,71
2.4.4	Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta 3/4" para tubulação de água fria	u	1	59,76	17,38	59,76	17,38	77,14
2.4.5	Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta 1 1/4" para a tubulação da válvula de descarga	u	1	98,38	27,06	98,38	27,06	125,44
2.4.6	Fornecimento e instalação de válvula de descarga com acionamento duplo	u	1	194,67	54,44	194,67	54,44	249,11
2.4.7	Fornecimento e instalação de tubo metálico cromado para bacia sanitária	u	1	28,72	4,38	28,72	4,38	33,10
2.4.8	Fornecimento e instalação de torneira metálica para lavatório 3/4"	u	1	324,16	13,74	324,16	13,74	337,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.4.9	Fornecimento e instalação de bacia sanitária branca especial, com caixa acoplada, para PNE.	u	1	807,29	150,97	807,29	150,97	958,26
2.4.10	Fornecimento e instalação de lavatório branco, sem coluna, para PNE.	u	1	809,41	50,59	809,41	50,59	860,00
2.4.11	Fornecimento e instalação de ralo sifonado com acabamento em aço, com sistema Ab.	u	1	44,76	13,56	44,76	13,56	58,32
2.4.12	Fornecimento e instalação de torneira de limpeza 3/4"	u	1	22,53	12,65	22,53	12,65	35,18
2.4.13	Fornecimento e instalação de assento para bacia sanitária	u	1	147,94	2,14	147,94	2,14	150,08
2.5	Itens Complementares							
2.5.1	Fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, com seção circular, incluindo pilaretes	m	27,7	796,92	39,31	22.074,68	1.088,89	23.163,57
2.5.2	Fornecimento e instalação de vidros transparentes, espessura 6 mm.	m	5,2	258,44	28,44	1.343,89	147,89	1.491,78
2.5.3	Fornecimento e instalação de lã de rocha ensacada, densidade 48 kg/m3, espessura 50 mm	m²	84	29,08	2,95	2.442,72	247,80	2.690,52
2.5.4	Fornecimento e instalação de acessórios para o banheiro de uso restrito							
2.5.4.1	Barra de apoio de aço inox, comprimento de 80 cm	u	2	176,31	9,79	352,62	19,58	372,20
2.5.4.2	Barra de apoio de aço inox, para lavatório	u	2	112,77	9,79	225,54	19,58	245,12
2.5.4.3	Espelho para banheiro, e=6 mm, 70 x 50 cm	u	1	95,96	24,92	95,96	24,92	120,88
2.5.4.4	Porta papel higiênico	u	1	86,23	4,47	86,23	4,47	90,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.5.5	Fita adesiva antiderrapante transparente, 50 mm	m	12	8,42	8,94	101,04	107,28	208,32
2.5.6	Reinstalação das persianas.	m	30	0,00	1,58	0,00	47,40	47,40
2.5.7	Reinstalação das luminárias de emergência e sensores de fumaça.	u	33	0,63	24,60	20,79	811,80	832,59
3	SISTEMA DE TI							
3.1	Cabeamento estruturado para 130 pontos							
3.1.1	Eletrocalha metálica perfurada galvanizada, 300 x 100 mm	m	39	123,99	20,42	4.835,61	796,38	5.631,99
3.1.2	Eletrocalha metálica perfurada galvanizada, 100x50 mm	m	26	69,18	13,77	1.798,68	358,02	2.156,70
3.1.3	Canaleta de rodapé e vertical	m	236	45,91	17,71	10.834,76	4.179,56	15.014,32
3.1.4	Caixas de 2 tomadas elétricas / 2 tomadas RJ45 cat6	u	65	107,49	44,68	6.986,85	2.904,20	9.891,05
3.1.5	Cabeamento em cobre cat6, incluindo conectorização.	m	10.000	2,89	3,94	28.900,00	39.400,00	68.300,00
3.1.6	Conectores 8P8C (RJ45 fêmea) Cat6, cor branca (jack/keystone)	u	130	27,67	5,19	3.597,10	674,70	4.271,80
3.1.7	Patch Panel 24 portas Cat.6 19"	u	3	689,24	27,66	2.067,72	82,98	2.150,70
3.1.8	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 2,5 m, cor branca	u	120	32,90	6,92	3.948,00	830,40	4.778,40
3.1.9	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 1,5 m, cor branca	u	80	32,90	6,92	2.632,00	553,60	3.185,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.1.10	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 1,5 m, cor amarela	u	80	32,90	6,92	2.632,00	553,60	3.185,60
3.1.11	Switch de Borda - camada 2 - 24 portas Gigabits + 2 SFP - POE e POE+	u	3	6.452,44	13,42	19.357,32	40,26	19.397,58
3.1.12	Fornecimento de transceivers SFPs 1000Base-SX (mini-GBIC)	u	6	1.895,61	2,68	11.373,66	16,08	11.389,74
3.1.13	Patch cord ópticos 2 m tipo SC/LC duplex multimodo 62,5/125	u	4	80,45	8,23	321,80	32,92	354,72
3.1.14	Etiquetas de Identificação	u	1.500	0,23	0,17	345,00	255,00	600,00
3.2.	Certificação dos pontos da Rede Estruturada	u	130	0,00	21,00	0,00	2.730,00	2.730,00
3.3	"As Built" da Rede implantada	u	1	0,00	1.873,71	0,00	1.873,71	1.873,71
4	AR CONDICIONADO							
4.1	Unidade condensadora de no mínimo 12 HP	u	1	33.213,08	654,75	33.213,08	654,75	33.867,83
4.2	Unidade condensadora de no mínimo 16 HP	u	1	38.375,28	654,75	38.375,28	654,75	39.030,03
4.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 30.000 BTU's	u	2	6.733,28	591,06	13.466,56	1.182,12	14.648,68
4.4	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 24.000 BTU's	u	9	6.081,83	591,06	54.736,47	5.319,54	60.056,01
4.5	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 18.000 BTU's	u	1	5.532,77	591,06	5.532,77	591,06	6.123,83
4.6	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1.3/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85	74,27	5,64	6.312,95	479,40	6.792,35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.7	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1.1/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85	60,40	5,01	5.134,00	425,85	5.559,85
4.8	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	20	53,96	4,85	1.079,20	97,00	1.176,20
4.9	Tubulação de cobre para gás/líquido, 7/8", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	100	47,52	4,70	4.752,00	470,00	5.222,00
4.10	Tubulação de cobre para gás/líquido, 3/4", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85	36,86	4,39	3.133,10	373,15	3.506,25
4.11	Tubulação de cobre para gás/líquido, 5/8", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	110	30,58	4,28	3.363,80	470,80	3.834,60
4.12	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1/2", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	40	24,53	3,96	981,20	158,40	1.139,60
4.13	Tubulação de cobre para gás/líquido, 3/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	45	20,38	3,42	917,10	153,90	1.071,00
4.14	Derivações, fita aluminizada e demais componentes para montagem da tubulação	u	1	1.259,53	1.197,80	1.259,53	1.197,80	2.457,33
4.15	Tubulação de dreno, PVC, 1".	m	150	3,40	10,77	510,00	1.615,50	2.125,50
4.16	Reforma do quadro elétrico das unidades condensadoras	u	1	4.083,14	1.465,97	4.083,14	1.465,97	5.549,11
4.17	Cabo flexível para alimentação das condensadoras, 4 x 6 mm²	m	400	1,93	3,70	772,00	1.480,00	2.252,00
4.18	Cabo flexível para alimentação das evaporadoras, 4 x 4 mm²	m	880	1,35	3,13	1.188,00	2.754,40	3.942,40
4.19	Fiação de controle, 2 x 1,5 mm²	m	640	0,51	2,85	326,40	1.824,00	2.150,40
4.20	Furação de paredes para passagem de tubulação	u	2	0,00	246,51	0,00	493,02	493,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.21	Eletrodutos e caixas de passagem para a fiação	m	200	7,79	11,75	1.558,00	2.350,00	3.908,00
4.22	Gás R-410	kg	240	88,48	7,12	21.235,20	1.708,80	22.944,00
4.23	Base para instalação das condensadoras	u	2	215,98	63,76	431,96	127,52	559,48
4.24	Caixa ventiladora para sistema de renovação de ar	u	1	2.402,30	207,47	2.402,30	207,47	2.609,77
4.25	Duto em chapa de aço galvanizado	m	42	21,58	65,31	906,36	2.743,02	3.649,38
4.26	Duto flexível	m	14	17,80	12,82	249,20	179,48	428,68
4.27	Grelha de retorno do ar	u	7	44,95	99,70	314,65	697,90	1.012,55
4.28	Comissionamento e testes	u	1	0,00	1.132,61	0,00	1.132,61	1.132,61
4.29	Desenho "as built" e ART.	u	1	0,00	1.843,93	0,00	1.843,93	1.843,93
5	LIMPEZA e DIVERSOS							
5.1	Limpeza permanente e final	m²	500	0,00	11,67	0,00	5.835,00	5.835,00
5.2	Remoção de Entulho	m³	72	94,40	8,85	6.796,80	637,20	7.434,00
5.3	Apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil - PGRCC	u	1	0,00	3.149,06	0,00	3.149,06	3.149,06
TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						627.451,91	178.933,91	806.385,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
BDI (R\$)								201.596,46
TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								1.007.982,28

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão dezembro/17, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 171, base novembro/17, reajustada pelo INCC

Sinapi: tabela de custos, versão dezembro/17

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 05 a 16/02/18.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s), é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA nº 02/18

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:		Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. TCA 9.042/026/16								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Montagem de canteiro de obra	m²	30						
2	OBRAS								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1	Remoções/Demolições							
2.1.1	Remoção de piso tipo "paviflex"	m²	410					
2.1.2	Remoção de tubulação de ar condicionado	m	75					
2.1.3	Remoção de divisórias existentes	m²	165					
2.1.4	Remoção de forro de gesso, com cuidados especiais com os equipamento de alerta a incêndio e luminárias de emergência.	m²	410					
2.1.5	Remoção de portas e batentes	u	10					
2.1.6	Remoção de persianas e acessórios e guarda do material	u	1					
2.1.7	Demolição do piso cerâmico do banheiro feminino, onde será construído o banheiro para PNE	m²	24					
2.1.8	Remoção do Quadro de Distribuição de Energia	u	1					
2.1.9	Remoção dos "Cassetes" e acessórios do Sistema de Ar Condicionado	u	2					
2.1.10	Remoção do rack e equipamentos de TI	u	1					
2.2	Parte Civil							
2.2.1	Fornecimento e instalação de parede de drywall dupla com recheio de lâ de rocha.	m²	306					
2.2.2	Construção de rampa para PNE	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.3	Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico	m²	410					
2.2.4	Fornecimento e instalação de forro modular em placas de alumínio - 625x625 mm.	m²	410					
2.2.5	Fornecimento e instalação de sancas de gesso	m²	128					
2.2.6	Fornecimento e instalação de portas e batentes de madeira, incluindo acessórios, acabamento, fechaduras e maçanetas.							
2.2.6.1	Medidas de 0,70 x 2,10 m	u	3					
2.2.6.2	Medidas de 0,80 x 2,10 m	u	7					
2.2.6.3	Medidas de 0,90 x 2,10 m	u	1					
2.2.7	Fornecimento e colocação de piso porcelanato polido, 40x40 cm, incluindo rejunte	m²	24					
2.2.8	Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico, incluindo rejunte	m²	34					
2.2.9	Fornecimento e instalação de porta e batente especial, medidas 2,00 x 2,10 m. Incluindo barra antipânico com fechadura.	u	1					
2.2.10	Regularização, preparação de superfícies de paredes e e pintura geral, com tinta acrílica, a base de água.	m²	725					
2.2.11	Reparo e/ou nivelamento do contrapiso para assentamento do revestimento com argamassa traço 1:3 e aditivo para melhor aderencia.	m²	50					
2.2.12	Regularização do contrapiso (argamassa autoadensante e lixa) para recepção do revestimento.	m²	410					
2.2.13	Apresentação dos "as-built", arquitetura, elétrica acompanhada de ART, hidráulica e do sistema de segurança de incêndio.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3	Instalação Elétrica							
2.3.1	Cabo de cobre de 4,0 mm2, capa PVC antichama	m	2.280					
2.3.2	Cabo de cobre de 2,5 mm2, capa PVC antichama	m	700					
2.3.3	Eletroduto corrugado flexível 3/4"	m	57					
2.3.4	Calha de iluminação 0,625 x 0,625 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	101					
2.3.5	Tomadas com suporte para luminárias de aclaramento.	u	101					
2.3.6	Cabo PP 3x1,5mm2 para ligação das calhas de iluminação.	m	101					
2.3.7	Pugle de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	101					
2.3.8	Quadro metálico de embutir, completo para 25 posições de disjuntores DIN unipolar, 15 disjuntores DIN bipolares e 1 disjuntor tripolar. Incluso barramento, inclusive de terra, proteção de acrílico, identificação dos circuitos. Incluindo chumbamento.	u	1,0					
2.3.9	Disjuntor Monopolar 16A	u	25					
2.3.10	Disjuntor Bipolar 16A	u	12					
2.3.11	Disjuntor Tripolar 80 A.	u	3					
2.3.12	Interruptor 4x2, de embutir, incluindo caixa e todos os acessórios	u	19					
2.4	Instalação Hidráulica							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.4.1	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3"), branco, para ligação com a rede de esgoto local	m	10,6					
2.4.2	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (4"), branco, para ligação com a rede de ventilação local	m	10,6					
2.4.3	Fornecimento e instalação de tubo de PVC (3/4") para ligação à rede água existente no local	m	9,4					
2.4.4	Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta 3/4" para tubulação de água fria	u	1					
2.4.5	Fornecimento e instalação de registro metálico de gaveta 11/4" para a tubulação da válvula de descarga	u	1					
2.4.6	Fornecimento e instalação de válvula de descarga com acionamento duplo	u	1					
2.4.7	Fornecimento e instalação de tubo metálico cromado para bacia sanitária	u	1					
2.4.8	Fornecimento e instalação de torneira metálica para lavatório 3/4"	u	1					
2.4.9	Fornecimento e instalação de bacia sanitária branca especial, com caixa acoplada, para PNE.	u	1					
2.4.10	Fornecimento e instalação de lavatório branco, sem coluna, para PNE.	u	1					
2.4.11	Fornecimento e instalação de ralo sifonado com acabamento em aço, com sistema Ab.	u	1					
2.4.12	Fornecimento e instalação de torneira de limpeza 3/4"	u	1					
2.4.13	Fornecimento e instalação de assento para bacia sanitária	u	1					
2.5	Itens Complementares							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.5.1	Fornecimento e instalação de corrimão em aço inox, com seção circular, incluindo pilaretes	m	27,7					
2.5.2	Fornecimento e instalação de vidros transparentes, espessura 6 mm.	m	5,2					
2.5.3	Fornecimento e instalação de lã de rocha ensacada, densidade 48 kg/m3, espessura 50 mm	m²	84					
2.5.4	Fornecimento e instalação de acessórios para o banheiro de uso restrito							
2.5.4.1	Barra de apoio de aço inox, comprimento de 80 cm	u	2					
2.5.4.2	Barra de apoio de aço inox, para lavatório	u	2					
2.5.4.3	Espelho para banheiro, e=6 mm, 70 x 50 cm	u	1					
2.5.4.4	Porta papel higiênico	u	1					
2.5.5	Fita adesiva antiderrapante transparente, 50 mm	m	12					
2.5.6	Reinstalação das persianas.	m	30					
2.5.7	Reinstalação das luminárias de emergência e sensores de fumaça.	u	33					
3	SISTEMA DE TI							
3.1	Cabeamento estruturado para 130 pontos							
3.1.1	Eletrocalha metálica perfurada galvanizada, 300 x 100 mm	m	39					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.1.2	Eletrocalha metálica perfurada galvanizada, 100x50 mm	m	26					
3.1.3	Canaleta de rodapé e vertical	m	236					
3.1.4	Caixas de 2 tomadas elétricas / 2 tomadas RJ45 cat6	u	65					
3.1.5	Cabeamento em cobre cat6, incluindo conectorização.	m	10.000					
3.1.6	Conectores 8P8C (RJ45 fêmea) Cat6, cor branca (jack/keystone)	u	130					
3.1.7	Patch Panel 24 portas Cat.6 19"	u	3					
3.1.8	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 2,5 m, cor branca	u	120					
3.1.9	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 1,5 m, cor branca	u	80					
3.1.10	Patch cord RJ45 Cat6 - flexível com boot, 1,5 m, cor amarela	u	80					
3.1.11	Switch de Borda - camada 2 - 24 portas Gigabits + 2 SFP - POE e POE+	u	3					
3.1.12	Fornecimento de transceivers SFPs 1000Base-SX (mini-GBIC)	u	6					
3.1.13	Patch cord ópticos 2 m tipo SC/LC duplex multimodo 62,5/125	u	4					
3.1.14	Etiquetas de Identificação	u	1500					
3.2.	Certificação dos pontos da Rede Estruturada	u	130					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.3	"As Built" da Rede implantada	u	1					
4	AR CONDICIONADO							
4.1	Unidade condensadora de no mínimo 12 HP	u	1					
4.2	Unidade condensadora de no mínimo 16 HP	u	1					
4.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 30.000 BTU's	u	2					
4.4	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 24.000 BTU's	u	9					
4.5	Unidade evaporadora tipo cassete de 4 vias, de 18.000 BTU's	u	1					
4.6	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1.3/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85					
4.7	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1.1/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85					
4.8	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	20					
4.9	Tubulação de cobre para gás/líquido, 7/8", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	100					
4.10	Tubulação de cobre para gás/líquido, 3/4", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	85					
4.11	Tubulação de cobre para gás/líquido, 5/8", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	110					
4.12	Tubulação de cobre para gás/líquido, 1/2", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	40					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.13	Tubulação de cobre para gás/líquido, 3/8 ", incluindo suportes, conexões e isolamento térmico.	m	45					
4.14	Derivações, fita aluminizada e demais componentes para montagem da tubulação	u	1					
4.15	Tubulação de dreno, PVC, 1".	m	150					
4.16	Reforma do quadro elétrico das unidades condensadoras	u	1					
4.17	Cabo flexível para alimentação das condensadoras, 4 x 6 mm²	m	400					
4.18	Cabo flexível para alimentação das evaporadoras, 4 x 4 mm²	m	880					
4.19	Fiação de controle, 2 x 1,5 mm²	m	640					
4.20	Furação de paredes para passagem de tubulação	u	2					
4.21	Eletrodutos e caixas de passagem para a fiação	m	200					
4.22	Gás R-410	kg	240					
4.23	Base para instalação das condensadoras	u	2					
4.24	Caixa ventiladora para sistema de renovação de ar	u	1					
4.25	Duto em chapa de aço galvanizado	m	42					
4.26	Duto flexível	m	14					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.27	Grelha de retorno do ar	u	7					
4.28	Comissionamento e testes	u	1					
4.29	Desenho "as built" e ART.	u	1					
5	LIMPEZA e DIVERSOS							
5.1	Limpeza permanente e final	m²	500					
5.2	Remoção de Entulho	m³	72					
5.3	Apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil - PGRCC	u	1					
TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
BDI (R\$)								
TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia:

a) Materiais: ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA DIRETORIA DE MATERIAIS – DM, SITUADA NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Concorrência nº 02/18, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo TC-A 9.042/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a reforma da Diretoria de Materiais - DM, situada no andar térreo do Prédio Anexo II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 02/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Ata da sessão da Concorrência nº 02/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prédio Anexo II – localizado na rua Venceslau Bras nº 183, Centro, São Paulo/SP.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361 Elemento 4.4.90.51.30.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, e dos materiais é de _____ (_____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMIÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relacionada à reforma, e ART's específicas relacionadas aos sistemas de elétrica e ar-condicionado, nos termos do disposto no Memorial Descritivo;

4.2.2- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

4.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4- Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias corridos** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, o seguinte:

4.4.1- Relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

4.4.2- Rol da equipe técnica (responsável(is) técnico(s) residente(s) e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados.

4.5- Nos termos do Memorial Descritivo:

4.5.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias corridos** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

4.6- O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.2- Definitivamente, em 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.13- A **CONTRATADA** deverá fornecer “*as built*” das **obras de elétrica, hidráulica, cabeamento, paginação do forro e ar-condicionado**.

4.14- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, instalação de piso laminado, ar-condicionado, quadros elétricos e certificação de pontos de rede** será permitida subcontratação;

4.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.14.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.15- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.2- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.7- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes à obra.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção destes.

6.10- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.12- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

6.13- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

6.14- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.2**.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

9.11- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.13- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.18- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Concorrência nº 02/18

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 02/18, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da
Concorrência nº 02/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**
sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.